

## **Regulamenta os conselhos municipais de educação e aprova o processo de elaboração de carta educativa, transferindo competências para as autarquias locais**

**Decreto-Lei n.º 7/2003 - Diário da República n.º 12/2003, Série I-A de 2003-01-15**

*Regulamenta os conselhos municipais de educação e aprova o processo de elaboração de carta educativa, transferindo competências para as autarquias locais*

A concretização da descentralização administrativa constitui um objectivo fundamental do Programa do XV Governo Constitucional, enquanto aposta estratégica no princípio da subsidiariedade, o qual enforma uma dinâmica de modernização do Estado e um modelo de organização administrativa tendente à obtenção de melhores níveis de satisfação das necessidades reais dos cidadãos, em termos mais eficientes e eficazes e mais conformes com o sentido de autonomia responsável constituente dos regimes democráticos.

Neste modelo assume particular relevância a concretização da transferência de atribuições e competências da administração central para as autarquias locais, reconhecendo que os municípios constituem o núcleo essencial da estratégia de subsidiariedade, tendo o presente diploma por objecto a transferência de competências na área da educação e do ensino não superior.

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, procurou estabelecer um quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, determinando que a concretização dessas transferências se efectivasse através de diplomas específicos. O artigo 19.º da Lei n.º 159/99 elencou as competências a transferir na área da educação e do ensino não superior, tendo, sequencialmente, o artigo 13.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e o artigo 12.º da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, pretendido concretizar as mesmas. Tratou-se, no entanto, de uma intervenção meramente formal, que, em termos reais, nada acrescentou a estatuições anteriores constantes dos Decretos-Leis n.os 77/84, de 8 de Março, 299/84, de 5 de Setembro, 399-A/84, de 28 de Dezembro, e 115-A/98, de 4 de Maio.

O presente diploma visa suprir essa lacuna, transferindo efectivamente competências relativamente aos conselhos municipais de educação, um órgão essencial de institucionalização da intervenção das comunidades educativas a nível do concelho, e relativamente à elaboração da carta educativa, um instrumento fundamental de ordenamento da rede de ofertas de educação e de ensino. Em termos complementares, o presente diploma regulamenta competências na área da realização de investimentos por parte dos municípios, nos domínios da construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos da educação pré-escolar e do ensino básico, referindo-se, ainda, à gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino.

Embora se tenha consciência de que o processo de descentralização é um processo evolutivo e, tendencialmente, passível de aperfeiçoamento permanente, o papel que o presente diploma atribui aos municípios em matéria de ordenamento da rede educativa, no conteúdo amplo que esta encerra, a par das competências que transfere para os mesmos na área da educação e do ensino não superior, somando-se às competências já detidas por eles na área da acção social escolar, constituem uma nova visão estrutural do sistema educativo português e um passo da maior importância, no sentido da aproximação entre os cidadãos e o sistema educativo, e de co-responsabilização entre ambos quanto aos resultados deste.

As opções agora adoptadas resultaram de uma ponderação conjunta entre o Governo e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, que não esqueceu a experiência muito extensa de cooperação que tem vindo a ser desenvolvida entre o Ministério da Educação e os municípios em diversas áreas do sistema educativo.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta, para valer como lei geral da República, o seguinte:

### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## Capítulo I

### *Âmbito*

#### **REVOGADO**

##### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## Artigo 1.º

### *Objecto*

#### **REVOGADO**

##### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## Artigo 2.º

### *Designações*

#### **REVOGADO**

##### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## Capítulo II

### *Conselho municipal de educação*

#### **REVOGADO**

##### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## Artigo 3.º

### *Objectivo*

#### **REVOGADO**

##### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## Artigo 4.º

### *Competências*

## **REVOGADO**

### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 72/2015 - Diário da República n.º 90/2015, Série I de 2015-05-11](#), em vigor a partir de 2015-05-12

## **Artigo 5.º**

### *Composição*

## **REVOGADO**

### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 72/2015 - Diário da República n.º 90/2015, Série I de 2015-05-11](#), em vigor a partir de 2015-05-12

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Lei n.º 6/2012 - Diário da República n.º 30/2012, Série I de 2012-02-10](#), em vigor a partir de 2012-02-11

Alterado pelo/a [Lei n.º 41/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22](#), em vigor a partir de 2003-08-27

## **Artigo 6.º**

### *Constituição*

## **REVOGADO**

### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Artigo 7.º**

### *Funcionamento*

## **REVOGADO**

### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 72/2015 - Diário da República n.º 90/2015, Série I de 2015-05-11](#), em vigor a partir de 2015-05-12

## **Artigo 8.º**

### *Regimento*

## **REVOGADO**

### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Artigo 9.º**

*Envio de pareceres*

### **REVOGADO**

#### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a [Decreto-Lei n.º 72/2015 - Diário da República n.º 90/2015, Série I de 2015-05-11](#), em vigor a partir de 2015-05-12

## **Capítulo III**

*Carta educativa*

### **REVOGADO**

#### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Artigo 10.º**

*Conceito*

### **REVOGADO**

#### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Artigo 11.º**

*Objectivos*

### **REVOGADO**

#### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Artigo 12.º**

*Objecto*

### **REVOGADO**

#### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Artigo 13.º**

*Rede educativa*

**REVOGADO**

**Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

**Artigo 14.º**

*Equipamentos educativos*

**REVOGADO**

**Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

**Capítulo IV**

*Ordenamento da rede educativa*

**REVOGADO**

**Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

**Artigo 15.º**

*Princípios gerais*

**REVOGADO**

**Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

**Artigo 16.º**

*Objectivos*

**REVOGADO**

**Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

**Artigo 17.º**

*Parâmetros técnicos*

**REVOGADO**

### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Capítulo V**

### *Elaboração da carta educativa*

### **REVOGADO**

#### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Artigo 18.º**

### *Conteúdo*

### **REVOGADO**

#### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Artigo 19.º**

### *Competências*

### **REVOGADO**

#### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Artigo 20.º**

### *Revisão*

### **REVOGADO**

#### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Artigo 21.º**

### *Efeitos*

### **REVOGADO**

#### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## Capítulo VI

*Construção, apetrechamento e manutenção de estabelecimentos de educação e ensino*

### REVOGADO

#### Alterações

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## Artigo 22.º

*Competências*

### REVOGADO

#### Alterações

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## Capítulo VII

*Disposições finais e transitórias*

### REVOGADO

#### Alterações

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## Artigo 23.º

*Conselhos municipais de educação*

### REVOGADO

#### Alterações

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## Artigo 24.º

*Cartas educativas*

### REVOGADO

#### Alterações

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

### **Artigo 25.º**

*Transição de competências*

#### **REVOGADO**

##### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

### **Artigo 26.º**

*Transferência de património*

#### **REVOGADO**

##### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

### **Artigo 27.º**

*Recursos financeiros*

#### **REVOGADO**

##### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

### **Artigo 28.º**

*Pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e do ensino básico*

#### **REVOGADO**

##### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

### **Artigo 29.º**

*Norma revogatória*

#### **REVOGADO**

##### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019](#) - [Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Artigo 30.º**

*Produção de efeitos*

### **REVOGADO**

#### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01

## **Assinatura**

### **REVOGADO**

#### **Alterações**

Revogado pelo/a Artigo 70.º do/a [Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30](#), em vigor a partir de 2019-02-04, produz efeitos a partir de 2019-01-01